

## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores Acionistas

Em cumprimento da lei e do mandato que nos conferiram, compete-nos emitir relatório sobre a nossa ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações financeiras e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Órgão de Gestão do **HABÉVORA – GESTÃO HABITACIONAL, UNIPESSOAL LIMITADA, E.M.**, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

### RELATÓRIO

No desempenho das funções que nos são adstritas pelo disposto no art.º 420º, do Código das Sociedades Comerciais, acompanhámos regularmente a atividade da Entidade, no decurso do exercício 2025, e examinámos regularmente os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos do Órgão de Gestão os esclarecimento, informações e documentos solicitados.

Em resultado do trabalho efetuado, é nossa convicção que o relatório do Órgão de Gestão e as demonstrações financeiras, lidas em conjunto com a certificação legal de contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Entidade e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor.

Aferimos sobre o prazo médio de pagamentos a fornecedores, calculado nos termos da RCM nº 34/2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 9870/2009 e divulgação dos atrasos nos pagamentos, o qual registou um Prazo Médio de Pagamento anual de 10 dias (2024: 4 dias), com o qual concordamos.

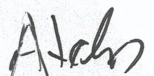
Da apreciação efetuada e nos termos do n.º 2, do art.º 54 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 2 de outubro concluímos que o Relatório de Governo Societário apresenta informação anual, verdadeira e completa sobre as matérias referentes às práticas de bom governo constantes do Capítulo II do referido diploma legal, detalhando tais matérias de forma adequada às características da sociedade.

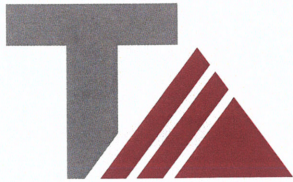
A entidade adotou a Norma de Contabilidade Pública 27 - Contabilidade de Gestão (NCP 27), conforme definido pelo SNC-AP, ainda que merecendo a mesma de melhorias a desenvolver no futuro. São apresentados os resultados por funções e atividades.

As Normas Internas da Entidade datam de 2012, encontrando-se as mesmas desatualizadas, face, nomeadamente, a alterações legislativas, pelo que recomendamos a sua revisão, tão breve quanto possível.

Para promover a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses, apesar de não ser obrigatório a sua aplicação, recomendamos que a Entidade diligencie pelo cumprimento das obrigações de prevenção da corrupção que resultam do Regime Geral de Prevenção da Corrupção em vigor (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) e do respetivo programa de cumprimento normativo, nomeadamente no que concerne à adoção e implementação de um plano de prevenção de riscos, um código de conduta e de um programa de formação. Recomendamos igualmente, um efetivo controlo da execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, elaborando os relatórios de avaliação intercalar e anual e assegurando a sua publicidade e revisão, nos termos legais.

Somos de opinião que a HABEVORA, E.M., deve diligenciar pela implementação de um sistema de controlo interno que inclua as componentes previstas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção em vigor e, em especial, pela aprovação e aplicação de uma norma de controlo interno adequada e atualizada, conforma referido anteriormente.





**TELES & ASSOCIADOS**  
**SROC, LDA**

A certificação legal de contas, emitida nesta data, deverá ser considerada, em toda a sua extensão, como parte integrante deste relatório e parecer.

**PARECER**

Considerando as análises e trabalhos efetuados, somos de parecer que a Assembleia-geral da **HABÉVORA – GESTÃO HABITACIONAL, UNIPESSOAL LIMITADA, E.M.** considerando o conteúdo da Certificação Legal das Contas:

- a) Proceda à apreciação geral da atividade da Entidade, tendo em conta a sua continuidade;
- b) Aprove o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras que lhe estão anexas, referentes ao exercício de 2025;
- c) Aprove a proposta de aplicação dos resultados que é apresentada pelo Órgão Gestão.

Somos, ainda, de parecer que, o Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2025, emitido e aprovado, em 16 de abril de 2026, pelo Órgão Gestão, dá adequado cumprimento ao art.º 54.º, do Decreto-Lei n.º 133/2013, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

Évora, 16 de abril de 2026

O Fiscal Único  
**TELES & ASSOCIADOS, SROC, Lda.,**  
representada por

Andreia Isabel Inácio Teles  
(ROC n.º 1503 – CMVM n.º20161113)